



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222
pmgonpessoal@micropic.com.br

Lei Complementar nº. 972 de 25 de novembro de 2010

***“Cria cargo no Quadro de
Cargos De Provimento Efetivo da
Prefeitura Municipal de Gonçalves
e dá Outras Providências”***

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Médico Psiquiatra, símbolo CE-16, de provimento por concurso público de provas.

Parágrafo único – O cargo criado através desta lei complementar integra o Anexo II, da Lei Municipal nº 798/03.

Art. 2º Passam a fazer parte integrante da Lei nº 798/2003, o anexo XLIII da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento aprovado para o exercício.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 25 de Novembro de 2010.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222
pmgonpessoal@micropic.com.br

ANEXO XLIII

CARGO: Médico Psiquiatra

SÍMBOLO: CE-16

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas mensais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Medicina
- Certificado de Residência Médica em Psiquiatria ou Certificado de Especialista da Associação Brasileira de Psiquiatria
- Registro no CRM/MG – Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física

ATRIBUIÇÕES

- Prestar serviços assistenciais no Programa de Saúde Mental nas Unidades Básicas de Saúde de Gonçalves a pacientes adultos, adolescentes e crianças portadores de transtornos psiquiátricos, nos moldes do conceito de clínica ampliada, dentro do contexto de um serviço de atenção primária multidisciplinar;
- Prestar assistência em domicílio, quando necessário;
- Contribuir e apoiar as atividades de suporte técnico e pedagógico realizadas pelas equipes de Saúde da Família das UBSs e profissionais em treinamento em serviço;
- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, supervisionar estágios de acordo com as necessidades institucionais;
- Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;
- Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva;
- Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social;
- Atender diversas consultas médicas em ambulatórios;
- Manter registro dos exames realizados para fins de diagnóstico;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.